



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, Estado de Minas Gerais, órgão despersonalizado, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **INALDO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.077.281.176-88, RG:MG-14.737.408 SSPMG, residente e domiciliado na Rua São João, 852, bairro Alto São João, Chapada Gaúcha - MG, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, órgão também despersonalizado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 097.050.656-51, RG:MG -16.925.323 SSPMG, residente e domiciliado na Rua João Branco, 666, Centro, nesta cidade, têm entre si acertada a presente **TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS**, relativos ao bens móveis, abaixo relacionados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL

1.1. Conforme disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Orgânica Municipal, os bens adquiridos pela Câmara Municipal pertencem ao Município, sendo que permanecem sobre o controle da Câmara Municipal, quando estiverem sendo utilizados em seus serviços.

1.2. Tendo em vista o que estabelece o art. 12, e parágrafo único do art. 13, da Lei Orgânica do Município, e considerando que a CÂMARA MUNICIPAL não necessita utilizar em seus serviços os bens móveis objeto do presente termo, é promovida a sua entrega e consequente transferência patrimonial para o Município de Chapada Gaúcha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a Transferência do Controle Patrimonial, dos bens móveis abaixo relacionado da Câmara Municipal ao Município de Chapada Gaúcha - MG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item	Descrição	Nº Patr.	Quant.	Valor
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-HALL DE PAREDE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12,000 BTUS -220V- GAS REFR. R410A/680G – MARCA AGRATTO	0422	01	R\$ 3.093,64
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTIC; MODELO FT – 16P; NUMERO DE SÉRIE 2023081600060; AC 127V/60HZ	0465	01	R\$ 2.098,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. A Câmara Municipal responsabiliza-se a baixar os bens móveis objeto deste termo na relação dos bens relacionados no Inventário Patrimonial sob sua responsabilidade.

3..2. O Município de Chapada Gaúcha responsabiliza-se a incluir os bens objeto deste termo no Inventário Patrimonial sob a sua responsabilidade, podendo dele dispor, nos termos da lei.

E. por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Transferência em duas vias de igual teor e forma.

Chapada Gaúcha - MG, 25 de junho de 2025.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha